



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1364

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Outros atos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Atas de registro de preço .....	4
Aviso de Licitação .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1364

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 6128, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos à Associação Turística e Cultural Caminho das Águas e Sabores*

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à Associação Turística e Cultural Caminho das Águas e Sabores, para o VII Festival das Sopas e Sabores, com vistas a fomentar o desenvolvimento da Rota Caminho das Águas e Sabores.

**Art. 2º** O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, em 01 (uma) parcela, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - 23.695.0123.2068 - Manutenção das ações de incentivo ao turismo - 3.3.50.41 - Contribuições.

**Art. 4º** A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, terá o dever de prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, até 40 dias após o repasse mensal da parcela e no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

**Parágrafo único.** Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dada ciência ao Poder Legislativo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2023.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

**YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**

Secretária Municipal de Administração

#### **LEI Nº 6129, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

*Altera a ementa e o Art. 1º da Lei 5.306 de 23 de dezembro de 2016 que "Denomina de Paula Borges a Quadra de Esportes da Escola de Ensino Fundamental Honorino Pereira Borges".*

**Art. 1º.** Fica alterada a ementa e o Art. 1º da Lei

Municipal nº 5.306, de 23 de dezembro de 2016 que "Denomina de Paula Borges a Quadra de Esportes da Escola de Ensino Fundamental Honorino Pereira Borges", que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"EMENTA: Denomina de Paula Borges o Ginásio de Esportes da Escola de Ensino Fundamental Honorino Pereira Borges".*

**Art. 1º** O Ginásio de Esportes da Escola de Ensino Fundamental Honorino Pereira Borges passará a denominar-se oficialmente de PAULA BORGES."

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa lei em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2023.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

**YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**

Secretária Municipal de Administração

#### **LEI Nº 6130, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo fazer doação, de materiais inservíveis, para entidades do Município.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de materiais inservíveis ao CTG Felipe Portinho e Grupo de Cavalariários Sepé Tiarajú, conforme segue:

I - 836 m<sup>2</sup> de madeiras destinada a paredes e assoalho;

II - 16 m<sup>3</sup> de madeiras destinada a sustentação;

III - 1.350 m<sup>2</sup> de folhas de aluzinco.

**Art. 2º** Os materiais acima descritos são provenientes da demolição do Centro Múltiplo Capitão João La Maison, no Parque Municipal de Eventos Lauro Riceri Bortolon.

**Art. 3º** As entidades mencionadas no artigo 1º responsabilizam-se pela desmontagem, traslado e instalação dos materiais, em suas respectivas sedes, sem que incida nenhum encargo ou responsabilidade por danos ou acidentes ao Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2023.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

**YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**

Secretária Municipal de Administração

#### **LEI Nº 6131, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

*Altera a Lei Municipal nº 6.015 de 20 de outubro de 2022 que "Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marau - APAE, abre crédito*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1364

Página 3 de 6

*especial e dá outras providências”.*

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 6.015 de 20 de outubro de 2022 que “Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marau – APAE, abre crédito especial e dá outras providências”, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 819.434,22 (oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marau - APAE, tendo por objeto atividades da escola de educação especial amor e vida, a possibilitar o atendimento em educação e reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2023.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

**YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**

Secretária Municipal de Administração

### **LEI Nº 6132, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.104, de 24 de março de 2023, que “Institui o Programa Municipal de Habitação Familiar Rural”.*

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 6.104 de 24 de março de 2023 que “Institui o Programa Municipal de Habitação Familiar Rural”, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 2º Para seleção dos beneficiários caso os recursos do programa sejam insuficientes para atender todos os interessados, será priorizado o agricultor que apresentar Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - CAF FÍSICA, com menor valor.

Art. 2º Ficam revogados os incisos IV, V e VI e alterado o inciso VII, todos do Art. 4º, da Lei Municipal nº 6.104 de 24 de março de 2023, que passam ter a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

IV - Revogado

V - Revogado

VI - Revogado

VII - Ter aprovação do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 3º Ficam alterados os incisos I e V, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 6.104 de 24 de março de 2023, que

passam ter a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I - Solicitar adesão ao incentivo municipal, cujo modelo de termo de requerimento estará disponível na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária e EMATER;

V - Apresentar a Declaração de Aptidão ao PRONAF emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou Sindicato Rural;

Art. 4º Fica alterado o inciso IV, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 6.104 de 24 de março de 2023, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

IV - Apresentar as Licenças ambientais do empreendimento, quando necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2023.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

**YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**

Secretária Municipal de Administração

**Atos de Pessoal**

**Outros atos**

### **EDITAL Nº 137/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023 - SMADM**

*RETIFICA E RATIFICA EDITAL Nº 133/23 DIVULGA A RELAÇÃO DE PROFESSORES COM A PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE CLASSE II.*

**IURA KURTZ**, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 3.691/2004: “As classes constituem a linha de progressão horizontal na carreira do titular de cargo de magistério e são consideradas pelos números I, II, III, IV, V e VI”.

Considerando o disposto no caput do art. 9º da Lei Municipal nº 3.691/2004, alterado pela Lei nº 4093/2006, verbis: “Art. 9º O servidor que obtiver desempenho conceitual ótimo, respeitando os critérios da assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de cursos de atualidade e aperfeiçoamento profissional, projetos e trabalhos realizados, fará jus à promoção por merecimento, a cada troca de classe, observando o limite máximo de 10% (dez por cento) de professores em cada classe para as promoções”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar a relação de Professores da Prefeitura Municipal de Marau, com a referida pontuação, avaliadas conforme determina a Lei nº 3.691 de 20 de agosto de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1364

Página 4 de 6

2004 e alterações e Lei nº 4.011 de 12 de abril de 2006 e suas alterações:

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Pontos	Tempo	Classificação
22640	Maikyeli Orsato Decesaro	Professor NC-C1	120	5771	1º
30651	Jane Chimento	Professor NC-C1	120	4707	2º
32409	Cindia Nara Vanin	Professor NC-C1	120	4472	3º
37699	Claudiane Ribeiro	Professor NC-C1	120	3946	4º
39390	Renata Francieli de Oliveira	Professor NC-C1	120	3792	5º
39446	Fabiana Gasparin	Professor NC-C1	120	3764	6º
39489	Juliana de Cesaro	Professor NC-C1	120	3764	7º
39535	Milene Fatima Rizzardo Volpato	Professor NC-C1	120	3750	8º
39543	Silvia Zanatta Coldebella	Professor NC-C1	120	3744	9º
39810	Marilitta Dassi	Professor NC-C1	120	3713	10º
41432	Silvia Colussi	Professor NC-C1	120	3593	11º
41211	Claudia do Carmo Silvestre Maciel	Professor NC-C1	120	3589	12º
41440	Graziela Bordin Tibola	Professor NC-C1	120	3582	13º
41220	Marilene Gasparin Rodrigues	Professor NC-C1	120	3582	14º
41289	Nelci Maria Brambilla	Professor NC-C1	120	3582	15º
41394	Adriana Filippi	Professor NC-C1	120	3579	16º
41696	Catia Regina Soliman	Professor NC-C1	120	3562	17º
41726	Sandra Franceschi	Professor NC-C1	120	3562	18º
41777	Carine de Facci	Professor NC-C1	120	3560	19º
41718	Adriana de Oliveira Duarte	Professor NC-C1	120	3559	20º
43460	Suelen Favero	Professor ND-C1	120	3531	21º
43478	Raquel Avila Pagnussat	Professor NC-C1	120	3530	22º
43559	Fabiana Perin Brugnera	Professor NC-C1	120	3523	23º
43710	Janaina Spuldaro	Professor NC-C1	120	3513	24º
44105	Vanessa Scortegagna Pereira Miri	Professor NC-C1	120	3489	25º
44865	Dione Marta Felini Bugs	Professor NC-C1	120	3421	26º
44962	Lea Pelisson	Professor NC-C1	120	3400	27º
45063	Joice Ribeiro Paz	Professor NC-C1	120	3398	28º
45179	Diana Mara de Carli Bordin	Professor NC-C1	120	3369	29º
45918	Idiana Ragnini	Professor NC-C1	120	3282	30º
46876	Jucelia Schell	Professor NC-C1	120	3216	31º
47287	Andreia Guadagnin Gato Marini	Professor NC-C1	120	3190	32º
47538	Luciana Maria Francischeto	Professor ND-C1	120	3149	33º
48410	Regina Teresinha Grando Pressi	Professor NC-C1	120	2966	34º
52957	Claudia do Carmo Silvestre Maciel	Professor NC-C1	120	2587	35º
52949	Marlei Magri Lorini	Professor NC-C1	120	2587	36º
53023	Aline Aguirre	Professor ND-C1	120	2586	37º
53120	Andreza Lourdes Dal Bosco	Professor NC-C1	120	2568	38º
53155	Claudiane Ribeiro	Professor NC-C1	120	2568	39º
53945	Deisiane Ribeiro	Professor NC-C1	120	2516	40º
54216	Greice Pilatti Sandri	Professor NC-C1	120	2512	41º
54194	Priscila Gasparin Isele	Professor NC-C1	120	2512	42º
54240	Eliane Aguirre	Professor ND-C1	120	2511	43º
53996	Edemara Durant Elsing	Professor NC-C1	120	2510	44º
54780	Cassia da Silva Vieira	Professor NC-C1	120	2483	45º
54909	Miriam Sad	Professor NC-C1	120	2480	46º
54933	Simone Malossi Frozza	Professor NC-C1	120	2480	47º
55042	Adriana Jussara Aguirre	Professor NB-C1	120	2476	48º
55298	Ana Paula Romani	Professor NC-C1	120	2466	49º
55565	Daiane Prissila Moreira da Silva Gasparin	Professor NC-C1	120	2449	50º
56049	Soeli Candida Santin	Professor NC-C1	120	2400	51º
59978	Sabino Francisco da Silva	Professor NB-C1	120	2060	52º
60878	Rafael Vinicius Vieira	Professor NC-C1	120	1763	53º

**Art. 2º** - Divulgar a relação de professores que não atenderam o Art.9º da Lei 3.691/2004.

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Pontos
35289	Adriana Natalia de Oliveira	Professor NC-C1	115
52973	Adriana Natalia de Oliveira	Professor NC-C1	115
54046	Ana Paula Kovaleski	Professor NC-C1	118
41270	Andrieli dos Santos	Professor ND-C1	118
33332	Angelica Rigo Tibola	Professor NC-C1	118
41190	Carla Agostini Gazola	Professor NB-C1	118
39519	Carmen Ernestina de Almeida Colett	Professor NC-C1	119
41149	Ceres Virginia Stumpf Domeneghini	Professor NC-C1	119

55018	Daiana Tomasi	Professor NC-C1	117
41114	Daniela Segala Pessini	Professor NC-C1	116
52922	Daniela Segala Pessini	Professor NC-C1	116
41181	Dianete Zanela Pagotto	Professor NC-C1	118
55085	Eliane Zabot	Professor NC-C1	119
56758	Fernanda Paloschi Zat	Professor NC-C1	119
47651	Grasiela Bortolotti Isele	Professor NC-C1	119
41297	Graziela Daros	Professor NC-C1	119
39225	Iara Jost	Professor NC-C1	118
39284	Joana Ercila Meira Moraes	Professor NC-C1	119
53163	Joseane Poletto Tome	Professor NC-C1	119
52981	Juliane Filippi	Professor NC-C1	119
52990	Meridiana Bernardi	Professor NC-C1	118
47279	Milene Bernardi	Professor NC-C1	119
42188	Morgana Franceschi	Professor NC-C1	119
54496	Pedro Alcides Trindade de Mello	Professor NC-C1	118
46680	Rosana Luisa Pommer Durante	Professor NC-C1	118
45969	Saionara Embarach de Azeredo	Professor NC-C1	93
47708	Sheila Siqueira Chaves	Professor NC-C1	118
41157	Simone de Mello	Professor NC-C1	111
55140	Simone de Mello	Professor NC-C1	111
47236	Tania Mara Gerhardt Castro	Professor NC-C1	119
56766	Elsangela Tobias Figlerski	Professor NC-C1	
26816	Leticia do Rosario Oliveira Weber	Professor NC-C1	
61862	Maria de Fatima Faedo Lorenzatto	Professor NC-C1	

**Art. 3º** - Consoante o disposto no Art. 9º da Lei nº 3.691/2004, os professores que atenderam os critérios estabelecidos farão jus a promoção por merecimento incidindo 5% (cinco por cento) sobre o vencimento em que está enquadrado.

**Art. 4º** - A promoção mencionada no artigo anterior atingirá o limite de 10% (dez por cento) dos professores, conforme estabelecido no Art. 9º da Lei nº 3.691/2004 e alterações.

**Parágrafo Único** - O número de professores no mês de dezembro de 2022, perfazia um total de 195, na Classe I.

**Art. 5º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
Aos 02 dias do mês de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

**YASMIN Rocha Del Valle Volpato**  
Secretária Municipal de Administração.

**Licitações e Contratos**

**Atas de registro de preço**

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24** CONTRATADO **JUSCELDO FRANCISCO DALA CORT & FILHO LTDA CNPJ: 41.043.651/0001-46** Valor R\$ **63.000,00** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28 Pregão Presencial por Videoconferência nº 41/2023. *Contratação de prestação de serviço de hora máquina preferencialmente com escavadeira hidráulica sobre esteiras, para abertura de micro açude e reservatório de água e similares conforme plano de trabalho do programa avançar RS - eixo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1364

Página 5 de 6

estratégico - irriga + RS - açudes. **VALOR TOTAL R\$ 63.000,00**

### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

##### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16h do dia 05 de julho de 2023**, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo “menor preço global”, e no dia **06 de julho de 2023 às 9h**, na Sala de Licitações, se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, para sessão virtual, por videoconferência, para a **Contratação de empresa especializada para construção do Centro Administrativo do município de Marau, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto e memorial descritivo em anexo**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de maio de 2023. IURA KURTZ - Prefeito Municipal de Marau.

##### CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

O Município de Marau comunica aos interessados que está procedendo ao **CRENCIAMENTO PÚBLICO**, a partir de **16 de junho de 2023**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Marau/Setor de Licitações, situada na Rua Irineu Ferlin, 355, para fins de **Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços na área da saúde de fisioterapia, pilates - reabilitação física, terapia ocupacional, treino locomotor na esteira com suspensão de peso, avaliação neuropsicológica para crianças, fonoaudiologia e reabilitação labiríntica para atender pacientes usuários do SUS residentes no município de Marau**. Maiores informações serão prestadas junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 31 de maio de 2023. IURA KURTZ. Prefeito Municipal de Marau.

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023 REGISTRO DE PREÇOS 41/2023

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 16 de junho de 2023**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo “Menor Preço Por Item”, e no dia **19 de junho de 2023 às 9h**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conserto em passeio público**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 29 de maio de 2023. IURA KURTZ. Prefeito Municipal de Marau.

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 REGISTRO DE PREÇOS 42/2023

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 19 de junho de 2023**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo “Menor Preço Por Item”, e no dia **20 de junho de 2023 às 9h**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a eventual **Aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais, e gêneros alimentícios para a realização do curso de Gastronomia e Confeitaria no Centro Aprender**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 29 de maio de 2023. IURA KURTZ. Prefeito Municipal de Marau.

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023 REGISTRO DE PREÇOS 43/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1364

Página 6 de 6

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 21 de junho de 2023**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo “Menor Preço Por Item”, e no dia **22 de junho de 2023 às 9h**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a eventual **Aquisição de materiais de ferragens para manutenção das atividades das Secretarias Municipais**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 29 de maio de 2023. IURA KURTZ. Prefeito Municipal de Marau.

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 27 de junho de 2023**, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS** por videoconferência, do tipo “Menor Preço Global”, e no dia **28 de junho de 2023 às 9h**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência**, para a **Contratação de empresa para execução de drenagem de rodovia através de sarjetão, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto e memorial descritivo em anexo**, em conformidade com o Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 29 de maio de 2023. IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau.